



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 682/90

"Autoriza assinatura de Convênio de Mutua Cooperação entre o Município de São Gotardo e a Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB/MG e contem outras providências "

A Câmara Municipal de São Gotardo Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio de Mutua Cooperação com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG, objetivando a construção da 2ª etapa de casas populares no Conjunto Habitacional Santa Terezinha, neste Município

Art 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Convênio em anexo.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho' do corrente ano.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 1990

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal